

PORTARIA Nº 6.290/PR/2023

Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública de juízes leigos para a Comarca de Divinópolis, conforme constou no respectivo processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0834594-77.2023.8.13.0223;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital da seleção pública para juízes leigos nº 1/2021 da Comarca de Divinópolis;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046019-95.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Thamis Alves Batista para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Divinópolis.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA 6.291/PR/2023

Dispensa juiz leigo de sua função em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.298, de 23 de agosto de 2021, que "Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que o juiz leigo Rubem Dias Barbosa, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0852800-61.2023.8.13.0443,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 4 de setembro de 2023, o juiz leigo Rubem Dias Barbosa de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Nanuque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.292/PR/2023

Dispensa juíza leiga de suas funções e designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.076, 4 de fevereiro de 2021, que "Designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Maria Letícia Silva Gouvêa, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais", estabelece que "a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019 que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou nos Processos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0725222-18.2023.8.13.0637 e 0897109-75.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 13 de setembro de 2023, a juíza leiga Maria Letícia Silva Gouvêa de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de São Lourenço.

Art. 2º Fica designada, a partir de 13 de setembro de 2023, a juíza leiga Priscila Carine de Jesus Santos para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de São Lourenço.

Art. 3º A juíza leiga designada nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.293/PR/2023

Dispõe sobre a composição do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.411, de 9 de novembro de 2022, que "Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Tributário";

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a composição do referido Centro Judiciário, tendo em vista a aposentadoria do Desembargador Belizário Antônio de Lacerda;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0670358-35.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG será composto pelos seguintes magistrados: